

PORTARIA N.º 018/99/CREA/RO

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Rondônia - CREA/RO, no uso das atribuições que lhe conferem as letras "f" e "k" do Artigo 34 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1.966,

Considerando o Artigo 30, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 que estabelece " A comprovação de aptidão referida no inciso II do Caput deste artigo no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes limitadas as exigências a: ..."

Considerando a Lei 5.194/66 de 24.12.1966; que "Regula o Exercício das Profissões do Engenheiro, Arquiteto e do Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências";

Considerando a Lei 6.496/77 de 07.12.1977; que "Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na Prestação de Serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, autoriza a criação pelo CONFEA de uma Mútua de Assistência e dá outras providências";

Considerando a Resolução CONFEA n.º 307/86 de 28.02.86 que "Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e dá outras providências";

Considerando a Resolução CONFEA N.º 317/86 DE 31.10.86; que "Dispõe sobre o Registro de Acervo Técnicos dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e expedições de Certidão";

Considerando a Resolução CONFEA n.º 336/89 de 27.10.89, que "Dispõe sobre o registro de Pessoas Jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

Considerando que as Leis e Resoluções acima citadas referentes ao Sistema CONFEA/CREA's não tratam da certificação de Atestados;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º) O CREA/RO não mais certificará atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ARTIGO 2º) As Certidões que o CREA/RO emite são:

- a) Para empresa – Certidão de Registro e Quitação – CRQ
- b) Para Profissionais – Certidão de Acervo Técnico - CAT

ARTIGO 3º) Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê – se ciência e cumpra – se.

Porto Velho(RO), 06 de junho de 1.999.

Eng.º Florestal UBIRATAN PEREIRA
Presidente/CREA-RO